



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 15.372, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Retifica dispositivos do Decreto nº 15370, de 23 de agosto de 2022, que trata dos Valores da Tarifa do serviço de Estacionamento Regulamentado de Veículos em vias públicas e logradouros do Município de Taubaté

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista do despacho proferido no processo administrativo nº 42.474/2018

### DECRETA:

**Art. 1º** Os incisos VI e VII do art. 1º do Decreto nº 15.370, de 23 de agosto de 2022, ficam retificados na seguinte conformidade:

“...

*VI) Para os veículos notificados com o "Aviso para Pagamento de Tarifa" na área de zona verde, que não efetuarem o pagamento no limite de tempo estabelecido de 15 (quinze) minutos, o usuário terá ainda 120 (cento e vinte) minutos para pagar a regularização, que será no valor de 10 tarifas de meia-hora;*

*VII) Excedido os 120 (cento e vinte) minutos para regularização na área de zona azul e 120 (cento e vinte) minutos para regularização na área de zona verde, o valor a ser pago passará a ser de 10 (dez) tarifas de 1 (uma) hora, e o usuário terá o prazo máximo de regularização de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir do tempo excedido de 120 (cento e vinte) minutos.”*

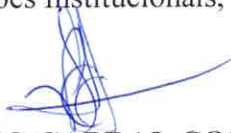
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de AGOSTO de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**TIAGO OLIVEIRA DIAS**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de AGOSTO de 2022.

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**  
**Resp. pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais**